

A

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADM. DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Bom dia! Segue questionamentos referente ao processo em questão:

1- Sobre o balanço

A dúvida decorre do fato de existirem entendimentos distintos acerca da validade do balanço patrimonial para fins de habilitação: um que considera como limite o mês de abril, com base no art. 1.078 do Código Civil, e outro que admite sua validade até o último dia útil de junho, em razão do prazo atualmente previsto para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD/SPED. Diante disso, para fins de análise da habilitação econômico-financeira neste certame, será aceito o balanço patrimonial do exercício anterior até o último dia útil de junho, ou se a Comissão/Pregoeiro adotará o entendimento de que, após o mês de abril, já será exigido o balanço do exercício imediatamente anterior?

2. Sobre a participação da licitação

Considerando que o certame é regido pela Lei nº 14.133/2021, solicita-se a confirmação de que a sanção de impedimento de licitar e contratar possui abrangência restrita ao ente federativo que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 156, §4º, da referida lei.

A título de exemplo: caso uma empresa esteja penalizada no Estado da Bahia, poderá ela participar do presente processo licitatório?

3. Sobre a Execução Atual dos Serviços

Considerando a necessidade de dimensionamento logístico e operacional para a formulação da proposta, questiona-se:

Atualmente, existem empresas prestando os serviços objeto desta licitação?

Em caso positivo, solicita-se a relação das empresas contratadas e a respectiva discriminação dos endereços e unidades onde cada uma atua.

Atenciosamente,

Maria Geisiane.